

DECRETO-LEI Nº 558 DE 29 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sôbre a cessão, a Universidades e estabelecimentos isolados de ensino superior, de equipamentos adquiridos pela União, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I- Parte I, d e 30 de abril de 1969).

R E T I F I C A Ç Ã O

No artigo 2º, onde se lê:

... artigo anternor, ...

leia-se:

... artigo anterior, ...

Na alínea c do mesmo artigo, onde se lê:

... do material cedido.

leia-se:

... do material cedido.

No artigo 3º, onde se lê:

... Universidades estabelecimentos isolados ...

leia-se:

... Universidades, estabelecimentos isolados ...